Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos
Diretoria de Gestão de Ativos
Coordenação Geral de Alienação de Ativos
Coordenação de Leilões Públicos
Esplanada dos Ministérios Anexo II, Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas

Edital N.º 1/2023

PROCESSO Nº 08129.000283/2023-50

PREÂMBULO

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, representada pela Coordenação de Leilões Públicos, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado do Ceará, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, constituída pela Portaria nº 077/2020/GS, publicada no Diário Oficial/CE n° 013, em 20 de janeiro de 2020, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, para venda dos bens indicados neste edital, a ser conduzido pelo **Leiloeiro Hailton dos Santos da Silva**, nomeado pela Portaria SENAD/MJSP nº 116/2022, publicada no Diário Oficial da União Edição: 200 | Seção: 2 | Página: 34, em 20 de outubro de 2022, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis n° 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 11.103, de 24 de junho de 2022 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições contidas neste Edital:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. **LOCAL:**

1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico de Leilões – SEL SENAD, disponível no endereço eletrônico https://leiloes.mj.gov.br, mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital.

1.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro, por meio do e-mail leiloes.senad@mj.gov.br e/ou no(s) telefone(s): (61) 2025-7278 / 2025-7273 / 2025-7276 / (61) 2025-7574.

1.2. **DATA E HORÁRIO**:

1.2.1. **Dia e Horário de Início**: 28/03/2023 – terça-feira, às 08:00 horas.

1.2.2. **Dia e Horário de encerramento previsto**: 12/04/2023 – quarta-feira, nos horários constantes no **ANEXO I – Relação de Lotes**, deste ato convocatório.

1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s).

1.4. Todo o material de orientações para cadastro, oferta de lances, pagamento, emissão de nota de arrematação e autorização de retirada do lote, estará disponível no endereço eletrônico informado no subitem 1.1.2.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente leilão são os bens cuja descrição sucinta encontra-se no **ANEXO I - Relação de Lotes**, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor de avaliação, do lance inicial de cada lote e os locais para visitação com os respectivos períodos, horários e contatos.

2.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

2.3. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à Secretaria Nacional de Políticas Sobre drogas e Gestão de Ativos - SENAD a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

2.3.1. USADOS:

a) COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos recuperáveis que poderão voltar a circular.

2.3.2. SUCATAS:

a) SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos, **quando inviável seu retorno à circulação**, os quais serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.

2.3.2.1. Os veículos que serão alienados como SUCATAS, conforme descritos na alínea "a" do subitem 2.3.2. deste Edital, somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte, devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, conforme Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 e Resolução do Contran nº 611 de 24 de maio de 2016.

2.4. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no Sistema de Leilão Eletrônico – SEL SENAD, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação

dos lotes a partir das imagens divulgadas.

2.5. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico no anexo deste Edital.

2.6. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

2.6.1. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. A s **Joias, semijoias e congêneres** –, quando presentes entre os bens a serem vendidos, poderão ser examinados somente pelo site do Sistema Eletrônico de Leilões – SEL SENAD – https://leiloes.mj.gov.br, no qual constará documento(s) a fim de comprovar originalidade e/ou autenticidade do bem.

3.1.1. O arrematante comprador poderá, antes da retirada das **joias, semijoias e congêneres**, analisar o material adquirido, junto com profissional por ele contratado, podendo desistir da compra, se formalmente comprovada a ausência de originalidade dos bens adquiridos.

3.2. Os bens móveis, à exceção do disposto no item 3.1., poderão ser visitados e examinados, nos endereços, período e horários indicados para cada lote no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**.

3.3. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

3.4. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação.

3.5. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.6. A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD e a Coordenação de Leilões Públicos, não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.7. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, de que tratam o art. 28 e inciso I do art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições

estabelecidas neste Edital.

4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.3. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no Sistema Eletrônico de Leilões – SEL SENAD, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa do bem.

4.5. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

4.6. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

5. DOS LANCES

5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no Sistema Eletrônico de Leilões – SEL SENAD, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar devidamente habilitado a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.

5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.

5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no Sistema Eletrônico de Leilões – SEL SENAD, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

5.3. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o ANEXO I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.

5.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

5.4.2. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.

5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

5.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no Sistema Eletrônico de Leilões - SEL SENAD e informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.5. Para os bens apreendidos do **tráfico de drogas**, os interessados efetuarão LANCES a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, nos termos do art. 63-C, §1º, da Lei nº 11.343/2006.

5.6. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **3 (três) minutos**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

5.7. Uma vez aceito o lance, **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência** por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, **excetuada a hipótese indicada no item 3.1.1. deste Edital**.

5.8. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.

6. DA ARREMATAÇÃO

6.1. Após o encerramento dos lances de cada lote, o Sistema Eletrônico de Leilões – SEL SENAD informará o arrematante por meio do e-mail cadastrado, e disponibilizará na página “Meus Arremates”, a emissão do documento ou, quando for o caso, orientações para o pagamento do lote arrematado.

6.2. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.

6.3. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no Sistema Eletrônico de Leilões – SEL SENAD, na página “Meus Arremates”, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.

6.4. As documentações (nota de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

6.5. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das **penalidades** previstas neste Edital, **excetuada a hipótese indicada no item 3.1.1. deste Edital**.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do bem arrematado será à vista (parcela única)**, salvo em condições autorizadas pelo Poder Judiciário e devidamente sinalizadas no Anexo I deste Edital,** e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através de documento disponível no

Sistema Eletrônico de Leilões – SEL SENAD após o encerramento da sessão de leilão e disponibilização da ata do leilão no próprio sistema.

7.1.1. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

7.1.2. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, a Coordenação de Leilões Públicos, por intermédio do e-mail informado no subitem 1.1.2. deste Edital, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.

7.1.2.1. A Coordenação de Leilões Públicos, após confirmação da falha apontada, adotará as providencias necessárias e o prazo para o arrematante efetuar o pagamento se iniciará após a correção na falha do sistema responsável pela emissão do boleto de pagamento.

7.2. Caso o arrematante não execute o pagamento dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7.3. A confirmação de pagamento dar-se-á pelo Sistema Eletrônico de Leilões – SEL SENAD, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e da Autorização para retirada, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.

7.4. Após a confirmação do pagamento, a Nota de Arrematação e a Autorização para retirada, serão emitidas contendo as seguintes informações:

a) Data do leilão;

b) Nome e endereço completo do arrematante, CPF/CNPJ e identidade;

c) Nº do leilão e do lote arrematado;

d) Local de retirada;

e) Completa caracterização, de forma suficiente e necessária para plena identificação do bem/item;

f) Marca, modelo, placa, ano de fabricação e nº do chassi (quando veículo).

7.5. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual erro de pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro e pela Coordenação de Leilões Públicos, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. A retirada dos lotes arrematados se dará após agendamento prévio, efetuado por meio dos contatos descritos no ANEXO I do Edital no prazo de até 20 (vinte) dias (corridos), a contar da data do leilão, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação.

10.2. A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:

a) Nota de Arrematação (nota de venda), emitida pelo Sistema Eletrônico de Leilões – SEL SENAD;

b) Autorização para Retirada, emitida pelo Sistema Eletrônico de Leilões – SEL SENAD;

c) Original e cópia do comprovante de pagamento do bem arrematado;

d) Original e cópia do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso.

10.2.1. Serão retidas pelo responsável pela entrega do lote: a Nota de Arrematação, a Autorização para Retirada, a cópia do documento de identificação e a cópia do comprovante de pagamento, se for o caso.

10.3. No caso de retirada por terceiro:

a) Nota de arrematação, emitida pelo Sistema Eletrônico de Leilões – SEL SENAD;

b) Autorização para retirada, emitida pelo Sistema Eletrônico de Leilões – SEL SENAD, com os campos para autorização para retirada por terceiro devidamente preenchidos e assinados;

c) Original e cópia do documento de identificação oficial do arrematante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

d) Original e cópia da Procuração autorizando a retirada do bem, lavrada em cartório;

10.3.1. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

10.3.2. Serão retidas pelo responsável pela entrega do lote: a Nota de Arrematação, a Autorização para Retirada, a cópia do documento de identificação do arrematante, a cópia do documento de identificação do terceiro e a cópia do comprovante de pagamento, se for o caso.

10.4. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, a contar da data do leilão, implicará declaração tácita de **"ABANDONO"**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ao FUNAD para ser leiloado em outra oportunidade.

10.5. A declaração de "**ABANDONO**" acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e pela Comissão de Leilões Públicos da SENAD/MJSP.

10.6. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

10.7. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

10.8. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta

exclusiva dos arrematantes.

10.9. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos materiais.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Todos que participarem desta licitação estarão sujeitos às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

11.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a visitação e se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

11.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

11.4. A falta de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesa, sujeita o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes e às seguintes sanções, indicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4.1. As sanções previstas no subitem 11.4., alínea a, garantindo o contraditório e a ampla e prévia defesa do interessado, são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

12.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida a Coordenação de Leilões Públicos, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

12.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.

12.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Coordenação de Leilões Públicos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para

abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico informado no subitem 1.1.2 deste Edital.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do leilão.

12.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Coordenação de Leilões Públicos serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.8. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do art. 109 da Lei 8.666, de 1993.

12.9. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do correio eletrônico informado no subitem 1.1.2. deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Nacional Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, representada pela Coordenação de Leilões Públicos, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.

13.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

13.3. Em conformidade com o art. 61, §13, complementado pelo art. 63-C, §5º, ambos da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei 13.886, de 26 de agosto de 2019 "*na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão de registro equivalente procederá à regularização dos bens no prazo de 30 (trinta) dias**, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário***".

13.4. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO**, isentando a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, **ISENTOS** de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV-Certificado de Registro de Veículo (2ª Via do CRV), conforme orientações do DENATRAN-Departamento Nacional de Trânsito.

13.6. A Secretaria Nacional Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, representada pela Coordenação de Leilões Públicos e a Estrutura Organizacional do Estado, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos** que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer **responsabilidade em caso de evicção** (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados

(vendidos).

13.7. O lote arrematado não gera crédito de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.

13.8. Aos arrematantes dos bens constantes do anexo, caberá o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas e, ainda, fica obrigado a realizar o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações-ICMS correspondente, consoante legislação em vigor, considerando o bem arrematado e obedecendo aos percentuais aplicáveis, caso incidentes.

13.8.1. A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, representada pelo leiloeiro administrativo e pela Coordenação de Leilões Públicos, e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, não respondem pelo ICMS em razão de alienação dos bens leiloados, se aplicável, sendo este de responsabilidade exclusiva do arrematante.

13.9. Não há incidência de tributos federais sobre o valor de arrematação das mercadorias.

13.10. Sobre o valor da arrematação haverá incidência de ICMS (tributo estadual), sendo o cálculo e recolhimento por conta do arrematante junto à SEFAZ do Estado.

13.11. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

13.12. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.

13.13. Para consultar no site do DETRAN são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pela Coordenação de Leilões Públicos.

13.14. Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus que este opte por arcar sobre veículo. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, apenas solicitará aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem a retirada destes.

13.15. Em caso de devolução de lote arrematado, **por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado,** será ressarcido ao arrematante, após deferimento prévio da Coordenação de Leilões Públicos da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, o valor pago pela arrematação, sem ressarcimento de outras despesas eventualmente ocorridas.

13.16. A Coordenação de Leilões Públicos poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

13.16.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13.16.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem “13.16”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, por intermédio da Coordenação de Leilões Públicos.

13.17. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD.

13.18. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

13.19. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Leilões Públicos, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

13.21. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no Sistema Eletrônico de Leilões – SEL SENAD, no endereço eletrônico https://leiloes.mj.gov.br.

13.22. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

DESPACHO

Submeto a aprovação da Coordenação de Leilões Públicos **o presente edital**, preenchido em correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR por meio das Notas Jurídicas nº 00252/2022/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (18177617) e NOTA JURÍDICA n. 00294/2022/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (18382367).

HAILTON DOS SANTOS DA SILVA

LEILOEIRO

DESPACHO

APROVO

O presente edital após conferência de sua perfeita correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR por meio das Notas Jurídicas nº 00252/2022/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (18177617) e NOTA JURÍDICA n. 00294/2022/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (18382367) e **homologo** as avaliações dos bens relacionados no **ANEXO I – Relação de Lotes** deste edital.

MAEVE MONTEIRO ROVANI

COORDENADORA DE LEILÕES PÚBLICOS

DESPACHO

DE ACORDO

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS DO ESTADO DO CEARÁ

Documento assinado eletronicamente por **Maeve Monteiro Rovani**, **Coordenador(a) de Leilões Públicos**, em 06/03/2023, às 10:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **HAILTON DOS SANTOS DA SILVA**, **Leiloeiro(a)**, em 07/03/2023, às 11:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 14/03/2023, às 15:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **22012206** e o código CRC **937F440D**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08129.000283/2023-50 SEI nº 22012206

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos
Coordenação de Leilões Públicos

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 08129.000283/2023-50

ANEXO 1

RELAÇÃO DE LOTES

ALIENAÇÃO DEFINITIVA - TRÁFICO DE DROGAS (preço mínimo de arrematação de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, nos termos do art. 63-C, §1º, da Lei nº 11.343/2006)

Lote	Marca/Modelo	Condições	Valor de Avaliação (R$)	Lance Inicial (R$)	Incremento*	Horário previsto de encerramento do lote**	Local de visitação e retirada do bem	Período da visitação	Horário da visitação	Contato para agendamento visitação e retirada
1	Marca: I / Modelo: BMW 320I PGS1 / Placa: KZP3831 / UF: CE / Município: Fortaleza / Ano fabricação: 2009 / Ano modelo: 2010 / Cor: BRANCA / Chassi: WBAPG5102AA592659 / Motor: B667I619 / RENAVAM: 202173445	circulável (com documentação)	40.000,00	20.000,00	100,00	14h00min	Estrada do Murara, nº 120 - Eusébio, CE CEP 61760-000	10/04/2023 (segunda-feira) e 11/04/2023 (terça-feira)	de 9h00 às 12h00 e de 13h00 às 15h00	(85) 98226-8803 (85) 3256-1896 gestao.ativos@policiacivil.ce.gov.br
2	Marca: VW / Modelo: GOL 1000I / Placa: HUH8765 / UF: CE / Município: Fortaleza / Ano fabricação: 1995 / Ano modelo: 1995 / Cor: VERMELHA / Chassi: 9BWZZZ377ST117792 / Motor: 084020 / RENAVAM: 639433006	sucata (sem documentação)	600,00	300,00	100,00	14h05min				
3	Marca: HONDA / Modelo: NXR150 BROS ES / Placa: HUR7676 / UF: CE / Município: Fortaleza / Ano fabricação: 2009 / Ano modelo: 2009 / Cor: PRETA / Chassi: 9C2KD04209R022012 / Motor: KD04E29022012 / RENAVAM: 150503032	sucata (sem documentação)	200,00	100,00	100,00	14h10min				
4	Marca: FIAT / Modelo: UNO WAY 1.0 / Placa: NVB3339 / UF: CE / Município: Juazeiro do Norte / Ano fabricação: 2011 / Ano modelo: 2011 / Cor: PRETA / Chassi: 9BD195162B0124388 / Motor: 310A10119969007 / RENAVAM: 283468459	circulável (com documentação)	6.000,00	3.000,00	100,00	14h15min				
5	Marca: VW / Modelo: POLO SEDAN 1.6 / Placa: KLP5604 / UF: CE / Município: Fortaleza / Ano fabricação: 2003 / Ano modelo: 2003 / Cor: PRATA / Chassi: 9BWJB09A13P049350 / Motor: BAH095910 / RENAVAM: 802367356	circulável (com documentação)	6.000,00	3.000,00	100,00	14h20min				
6	Marca: HONDA / Modelo: CG 150 TITAN KS / Placa: HXP0900 / UF: CE / Município: Fortaleza / Ano fabricação: 2004 / Ano modelo: 2005 / Cor: VERDE / Chassi: 9C2KC08105R823715 / Motor: KC08E15823715 / RENAVAM: 843330961	sucata (sem documentação)	200,00	100,00	100,00	14h25min				
7	Marca: HONDA / Modelo: CG 125 TITAN KS / Placa: HWE5756 / UF: CE / Município: Fortaleza / Ano fabricação: 2000 / Ano modelo: 2000 / Cor: VERMELHA / Chassi: 9C2JC3010YR119736 / Motor: JC30E1Y119736 / RENAVAM: 739916963	sucata (sem documentação)	400,00	200,00	100,00	14h30min				
8	Marca: I / Modelo: YAMAHA YZF R6 / Placa: HYX8546 / UF: CE / Município: Fortaleza / Ano fabricação: 2007 / Ano modelo: 2008 / Cor: AMARELA / Chassi: JYARJ16E38A002193 / Motor: J516E-003179 / RENAVAM: 980632170	circulável (com documentação)	16.000,00	8.000,00	100,00	14h35min				
9	Marca: VW / Modelo: SAVEIRO CS TL MB / Placa: ORQ7318 / UF: CE / Município: Fortaleza / Ano fabricação: 2014 / Ano modelo: 2015 / Cor: BRANCA / Chassi: 9BWKB45U4FP008193 / Motor: CCRS41259 / RENAVAM: 1003459320	circulável (com documentação)	20.000,00	10.000,00	100,00	14h40min				
10	Marca: VW / Modelo: NOVO FOX TL MA / Placa: PMN7939 / UF: CE / Município: Fortaleza / Ano fabricação: 2014 / Ano modelo: 2015 / Cor: BRANCA / Chassi: 9BWAA45Z6F4010717 / Motor: CPB420705 / RENAVAM: 1026378319	circulável (com documentação)	20.000,00	10.000,00	100,00	14h45min				
11	Marca: CHEVROLET / Modelo: CRUZE LT NB / Placa: OSQ7710 / UF: CE / Município: Fortaleza / Ano fabricação: 2013 / Ano modelo: 2014 / Cor: PRATA / Chassi: 9BGPB69M0EB236187 / Motor: LFH132915951 / RENAVAM: 1010766195	circulável (com documentação)	30.000,00	15.000,00	100,00	14h50min				
12	Marca: VW / Modelo: GOL 1.0 / Placa: OIK8073 / UF: CE / Município: Fortaleza / Ano fabricação: 2012 / Ano modelo: 2013 / Cor: PRETA / Chassi: 9BWAA05U1DT037744 / Motor: CCNB97744 / RENAVAM: 467641986	sucata (sem documentação)	400,00	200,00	100,00	14h55min				
13	Marca: FIAT / Modelo: PALIO ED / Placa: HVP8871 / UF: CE / Município: Madalena / Ano fabricação: 1997 / Ano modelo: 1997 / Cor: VERDE / Chassi: 9BD178016V0186696 / Motor: 4934597 / RENAVAM: 669114928	sucata (sem documentação)	400,00	200,00	100,00	15h00min				
14	Marca: HYUNDAI / Modelo: HB20S 1.6A COMF / Placa: OYS2589 / UF: CE / Município: Fortaleza / Ano fabricação: 2014 / Ano modelo: 2015 / Cor: BRANCA / Chassi: 9BHBG41DBFP302245 / Motor: F4FAEU027725 / RENAVAM: 1016676333	circulável (com documentação)	20.000,00	10.000,00	100,00	15h05min				

* **Incremento** é o valor que se soma ao lance anterior, não podendo ser inferior. É o quanto se acresce ao lance anterior a fim de evitar a eternização de um **leilão**.
** Os horários de encerramento dos lotes é apenas uma previsão. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **3 (três) minutos**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances, nos termos do subitem 5.6. do Edital. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s).

Documento assinado eletronicamente por **Maeve Monteiro Rovani**, **Coordenador(a) de Leilões Públicos**, em 13/03/2023, às 16:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **HAILTON DOS SANTOS DA SILVA**, **Leiloeiro(a)**, em 13/03/2023, às 16:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 14/03/2023, às 15:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **22336681** e o código CRC **B0222CCE**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.